



Número: **0006714-78.2010.4.03.6119**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **21/07/2010**

Valor da causa: **R\$ 1.438.835,34**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>MARCO POLO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
351956308	29/01/2025 16:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0006714-78.2010.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCO POLO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## **DESPACHO**

No tocante ao pedido de alienação por iniciativa particular por meio do site Comprei (comprei.pgfn.gov.br), em lugar da alienação judicial, defiro tal como requerido, nos exatos termos da petição de doc. 19 ou id 322381575, destes autos, conforme o art. 880 do CPC, observado o valor de avaliação (doc. 12 ou id 274006640), ressaltando-se, porém, o início do prazo de suspensão do processo de que trata o art. 40, § 1o, da LEF, após decorridos os 30 dias mínimos da publicação do anúncio de venda do imóvel no referido site, se neste prazo não houve interessados.

Comprovada a inclusão, aguarde-se 30 dias e, nada sendo requerido neste prazo, sobreste-se o feito no arquivo, onde ficará aguardando manifestação conclusiva, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente calculado na forma das teses firmadas em incidente de recursos repetitivos ns. 566 a 571, ser extinto o processo com resolução do mérito oportunamente.

Intimem-se. Cumpra-se.

